

# B.O. Boletim Oficial do Poder Executivo do Município de Angra dos Reis

Ano I - Número 008 - Distribuição gratuita - 28 de abril de 2005

## MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**Fernando Antônio Ceciliano Jordão**

Prefeito Municipal

**Jorge Gonçalves Bernardo**

Vice-prefeito

**Endereço:** Palácio Raul Pompéia  
Praça Nilo Peçanha, 186 – Centro  
Cep.: 23.900-000 - Angra dos Reis - RJ

**Disponível no site:**  
[www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br)

**Bento José Pousa Costa**

Secretário de Integração Governamental

**João Massad Neto**

Chefe de Gabinete

**Francisco Lucas de Almeida Neto**

Procurador-Geral

**Luiz Carlos Fialho de Souza**

Controlador-Geral

**Antonio Paulino de Alencar**

Secretário de Administração

**José Nicodemos de Amorim**

Secretário de Fazenda

**Cláudio Lima Sírio**

Secretário de Obras e Serviços Públicos

**Mário Márcio da Costa Lemos**

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**Stella Magaly Salomão Corrêa**

Secretária de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação

**Amílcar Jordão Caldellas**

Secretário de Saúde

**Marcus Veníssius da Silva Barbosa**

Secretário de Cultura, Esportes e Eventos

**Carlos Alexandre Soares de Oliveira**

Secretário Municipal de Defesa Civil

**Francisco José de Almeida Silva**

Secretário de Comércio,

Construção Naval, Porto e Energia

**Arthur Otávio Jordão Scapin Costa**

Secretário de Habitação

**Célia Cristina Amorim Silva Jordão**

Secretária de Ação Social

**José Maria Novaes**

Secretário de Agricultura

**Humberto Martins Ramos**

Secretário de Pesca

**Carlos Alberto Marcatti D'Azevedo**

SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Diretor Executivo

**João Domingos Rosa Machado**

Fundação de Saúde de Angra dos Reis

Diretor-Presidente

**Manoel Francisco de Oliveira**

Fundação de Turismo de Angra dos Reis - Turisangra  
Presidente

## AVISO DE DESISTÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais, torna público que os candidatos abaixo relacionados foram **desistentes** do Concurso Público Municipal, para preenchimento de vagas nos cargos de:

CARGO	CLASSIFICAÇÃO	NOME
Agente de Controle de Vetores	4ª	ELIS SOUZA APARECIDO JUNIOR
Agente de Desportos - Biquete	1ª	MIGUEL PAULINO FERREIRA LEAL
Auxiliar de Serviço de Cozinha	3ª	MILTON SOARES DE MENEZES
Auxiliar de Salubridade	5ª	CELIO RICARDO DE MENEZES
Especialista em Desporto	4ª	VICENTE APARECIDA NETO
Especialista em Desporto	3ª	RICARDO CARNEIRO SOBRINHO
Técnico em Edificações	3ª	SILVIO ROBERTO RAMOS VIEIRA

Homologado através do decreto nº 3873 de 27 de Outubro de 2004, publicado no Jornal Esporte Total e Notícias, na edição 456, do dia 10 de Novembro de 2004.

CARGO	CLASSIFICAÇÃO	NOME
Agente Social	1ª	SILVIO WILLIAMS SILVA CORREIÃO
Agente Social	1ª	JACOBSON RODRIGUES PERES

Homologado através do decreto nº 3874 de 27 de Outubro de 2004, publicado no Jornal Esporte Total e Notícias, na edição 456, do dia 10 de Novembro de 2004.

CARGO	CLASSIFICAÇÃO	NOME
Agente Administrativo	2ª	LARISSA F. DE SOUZA
Médico - Clínica Médica	3ª	MARCO ANTONIO DE SOUZA DUES
Professor MG-2 - Inglês	3ª	CAROLINA C. DE S. SOARES
Professor MG-2 - Matemática	3ª	ADRIANA AUGUSTO DE SA
Professor MG-2 - Matemática (Linha)	3ª	CEZAR HELINE DA S. COSTA NETO
Professor M04	2ª	TATIANE SOUZA TEIXEIRA
Professor M04	1ª	ALINE BALTHAZAR MACIEL
Professor MG-2 - Educação Física	4ª	ADRIANE CARANHOA CUNHA
Psicólogo	11ª	RODOLFO MORAES

Angra dos Reis, 25 de Abril de 2005.

**FERNANDO A. CECILIANO JORDÃO**  
Prefeito Municipal

**ANTONIO PAULINO DE ALENCAR**  
Secretário Municipal de Administração

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura do Município de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos classificados no Concurso Público para preenchimento de vagas em diversos cargos, sob o Regime Estatutário, conforme listagem abaixo, a comparecerem nos dias **02, 03 e 04/05/05** no período de **10 às 11 horas e 30 min**, na Subsecretaria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Nilo Peçanha, nº 164, Centro, Angra dos Reis, RJ, para fins de encaminhamento para exames admissionais e recebimento da lista de documentos a serem apresentados:

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINENTE

CONCURSO DE 2003		
PROF. MG-4 - 1º SEG. DA CA à 4ª SÉRIE		
CLAS	INSCRIÇÃO	NOME
92	001870467	DÉBORA MUNIZ CASTRO
93	000910490	GISELLE MARQUES BARBOSA

Os candidatos deverão comparecer nos dias e horários marcados de posse do documento de identidade.

Os candidatos classificados somente tomarão posse no cargo após aprovação no exame médico e conclusão dos trâmites previstos na Lei 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995.

O não comparecimento do candidato nos dias e horários designados, implicará sua eliminação do Concurso.

Angra dos Reis, 25 de Abril de 2005.

**FERNANDO A. CECILIANO JORDÃO**  
Prefeito Municipal  
**ANTONIO PAULINO DE ALENCAR**  
Secretário Municipal de Administração

**D E C R E T O Nº 4.227,  
DE 17 DE MARÇO DE 2005.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe o artigo 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995, e CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do processo administrativo nº 013/2005, de 03 de janeiro de 2005,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica exonerada, a pedido, **PATRÍCIA DE OLIVEIRA GONÇALVES LAMY**, do cargo de Enfermeiro, Nível X, Padrão "A", Matrícula nº 10.385, do Quadro de Provedimento Efetivo do Município de Angra dos Reis, com efeitos a contar a partir de 03 de janeiro de 2005.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 17 DE MARÇO DE 2005.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
Prefeito  
**ANTONIO PAULINO DE ALENCAR**  
Secretário Municipal de Administração

**D E C R E T O Nº 4.265,  
DE 22 DE MARÇO DE 2005.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no Artigo 87, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, e considerando os termos do Memorando nº 011/SSR/2005, da Subsecretaria de Serviços Regionais, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, datado de 17 de março de 2005,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica autorizado o servidor **PEDRO DE ALMEIDA FRANCISCO**, Coordenador de Obras Viárias, Matrícula 11999, a conduzir veículos desta Prefeitura, lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no desempenho de suas atribuições.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 22 DE MARÇO DE 2005.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
Prefeito  
**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

**ERRATADA PUBLICAÇÃO  
LEI Nº 1.508, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2004**

Onde se lê:

Art. 1º - ..... oitenta e quatro por cento

Leia-se:

Art. 1º - ... setenta e oito por cento

Onde se lê:

Art. 2º - ... vinte e oito inteiros e dois centésimos por cento

Leia-se:

Art. 2º - ... quarenta e sete inteiros e doze centésimos por cento

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
Prefeito Municipal

**D E C R E T O Nº 4.279,  
DE 04 DE ABRIL DE 2005.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no Artigo 87, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, e considerando os termos do Memorando nº 024/2005/SAG, da Secretaria Municipal de Agricultura, datado de 01 de abril de 2005,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica autorizado o servidor **FERNANDO MARQUES TRISTÃO**, Coordenador de Pecuária, Matrícula 12317, a conduzir veículos desta Prefeitura, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura, no desempenho de suas atribuições.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 04 DE ABRIL DE 2005.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
Prefeito  
**JOSÉ MARIA NOVAES**  
Secretário Municipal de Agricultura

**D E C R E T O Nº 4.304,  
DE 07 DE ABRIL DE 2005.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no Artigo 87, Inciso IX da Lei Orgânica do Município e considerando os termos do Memorando nº 059/05/SO, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, datado de 29 de março de 2005,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica autorizado o servidor **CRISTIANO VITOR DA SILVA**, Coordenador do Horto Municipal, Matrícula 10094, a conduzir veículos desta Prefeitura, lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no desempenho de suas atribuições.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 07 DE ABRIL DE 2005.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
Prefeito  
**CLAUDIO DE LIMA SÍRIO**  
Secretário de Obras e Serviços Públicos

**D E C R E T O Nº 4.305,  
DE 08 DE ABRIL DE 2005.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no Artigo 87, Inciso IX da Lei Orgânica do Município e considerando os termos do Memorando nº 027/2005/SAG, da Secretaria Municipal de Agricultura, datado de 06 de abril de 2005,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica autorizado o servidor **JOSÉ MARIA NOVAES**, Secretário de Agricultura, Matrícula 12485, a conduzir veículos desta Prefeitura, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura, no desempenho de suas atribuições.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 07 DE ABRIL DE 2005.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
Prefeito

**D E C R E T O Nº 4.313, DE 25 DE ABRIL DE 2005**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto nos Artigos 9º e 11, Inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995; CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 1.465, de 30 de abril de 2004, cujo resultado final foi homologado por meio do Decreto nº 3.873, de 27 de outubro de 2004; CONSIDERANDO os termos do Memorando Nº 301/2005, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 25 de abril de 2005,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nomeado **MARCELO MEDEIROS NASCIMENTO**, para o Cargo de Agente de Desportos, Nível V, Padrão "A", do Quadro do Funcionalismo Público do Município de Angra dos Reis.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 25 DE ABRIL DE 2005.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
*Prefeito*

**ANTONIO PAULINO DE ALENCAR**  
*Secretário Municipal de Administração*

**D E C R E T O Nº 4.314, DE 25 DE ABRIL DE 2005**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto nos Artigos 9º e 11, Inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995; CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 1.465, de 30 de abril de 2004, cujo resultado final foi homologado por meio do Decreto nº 3.873, de 27 de outubro de 2004; CONSIDERANDO os termos do Memorando Nº 301/2005, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 25 de abril de 2005,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nomeado **ANTONIO CARLOS DOS SANTOS LIMA**, para o Cargo de Agente de Desportos, Nível V, Padrão "A", do Quadro do Funcionalismo Público do Município de Angra dos Reis.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 25 DE ABRIL DE 2005.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
*Prefeito*

**ANTONIO PAULINO DE ALENCAR**  
*Secretário Municipal de Administração*

**D E C R E T O Nº 4.315, DE 25 DE ABRIL DE 2005**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto nos Artigos 9º e 11, Inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995; CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 1.465, de 30 de abril de 2004, cujo resultado final foi homologado por meio do Decreto nº 3.873, de 27 de outubro de 2004; CONSIDERANDO os termos do Memorando Nº 301/2005, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 25 de abril de 2005,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nomeado **ERALDO GEDIÃO**, para o Cargo de Agente de Desportos, Nível V, Padrão "A", do Quadro do Funcionalismo Público do Município de Angra dos Reis.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 25 DE ABRIL DE 2005.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
*Prefeito*

**ANTONIO PAULINO DE ALENCAR**  
*Secretário Municipal de Administração*

**D E C R E T O Nº 4.316, DE 25 DE ABRIL DE 2005**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto nos Artigos 9º e 11, Inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995; CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 1.465, de 30 de abril de 2004, cujo resultado final foi homologado por meio do Decreto nº 3.873, de 27 de outubro de 2004; CONSIDERANDO os termos do Memorando Nº 301/2005, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 25 de abril de 2005,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nomeada **LUCIANA SILVA DOS SANTOS VIANA**, para o Cargo de Agente de Desportos, Nível V, Padrão "A", do Quadro do Funcionalismo Público do Município de Angra dos Reis.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 25 DE ABRIL DE 2005.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
*Prefeito*

**ANTONIO PAULINO DE ALENCAR**  
*Secretário Municipal de Administração*

**D E C R E T O Nº 4.317, DE 25 DE ABRIL DE 2005**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto nos Artigos 9º e 11, Inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995; CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 1.465, de 30 de abril de 2004, cujo resultado final foi homologado por meio do Decreto nº 3.873, de 27 de outubro de 2004; CONSIDERANDO os termos do Memorando Nº 301/2005, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 25 de abril de 2005,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nomeado **SILVESTRE CIRILO DOS SANTOS NETO**, para o Cargo de Especialista em Desportos, Nível X, Padrão "A", do Quadro do Funcionalismo Público do Município de Angra dos Reis.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 25 DE ABRIL DE 2005.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
*Prefeito*

**ANTONIO PAULINO DE ALENCAR**  
*Secretário Municipal de Administração*

**D E C R E T O N° 4.318, DE 25 DE ABRIL DE 2005**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto nos Artigos 9º e 11, Inciso I, da Lei Municipal N° 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995; CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal N° 1.465, de 30 de abril de 2004, cujo resultado final foi homologado por meio do Decreto n° 3.873, de 27 de outubro de 2004; CONSIDERANDO os termos do Memorando N° 301/2005, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 25 de abril de 2005,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nomeada **JULIANA DAYUBE BARBOSA**, para o Cargo de Especialista em Desportos, Nível X, Padrão "A", do Quadro do Funcionalismo Público do Município de Angra dos Reis.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 25 DE ABRIL DE 2005.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
*Prefeito*

**ANTONIO PAULINO DE ALENCAR**  
*Secretário Municipal de Administração*

**D E C R E T O N° 4.319, DE 25 DE ABRIL DE 2005**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto nos Artigos 9º e 11, Inciso I, da Lei Municipal N° 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995; CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal N° 1.465, de 30 de abril de 2004, cujo resultado final foi homologado por meio do Decreto n° 3.873, de 27 de outubro de 2004; CONSIDERANDO os termos do Memorando N° 301/2005, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 25 de abril de 2005,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nomeado **IGOR ALEXANDRE FERNANDES**, para o Cargo de Especialista em Desportos, Nível X, Padrão "A", do Quadro do Funcionalismo Público do Município de Angra dos Reis.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 25 DE ABRIL DE 2005.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
*Prefeito*

**ANTONIO PAULINO DE ALENCAR**  
*Secretário Municipal de Administração*

**D E C R E T O N° 4.320,  
DE 25 DE ABRIL DE 2005**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto nos Artigos 9º e 11, Inciso I, da Lei Municipal N° 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995; CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal N° 012/L.O., de 12 de junho de 1990, cujo resultado final foi homologado por meio do Decreto n° 3.873, de 27 de outubro de 2004; CONSIDERANDO os termos do Memorando N° 301/2005, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 25 de abril de 2005,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nomeado **FLAVIANO EUGENIO DE SOUZA**, para o cargo de Auxiliar de Zeladoria, Nível I, Padrão "A", do Quadro do Funcionalismo Público do Município de Angra dos Reis.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 25 DE ABRIL DE 2005.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
*Prefeito*

**ANTONIO PAULINO DE ALENCAR**  
*Secretário Municipal de Administração*

**D E C R E T O N° 4.321,  
DE 25 DE ABRIL DE 2005**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto nos Artigos 9º e 11, Inciso I, da Lei Municipal N° 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995; CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal N° 012/L.O., de 12 de junho de 1990, cujo resultado final foi homologado por meio do Decreto n° 2.897, de 05 de janeiro de 2004; CONSIDERANDO os termos do Memorando N° 301/2005, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 25 de abril de 2005,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nomeada, **JOSIANE DE MENEZES MATOS MIRANDA**, para o cargo de Assistente Social, Nível X, Padrão "A", do Quadro do Funcionalismo Público do Município de Angra dos Reis.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 25 DE ABRIL DE 2005.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
*Prefeito*

**ANTONIO PAULINO DE ALENCAR**  
*Secretário Municipal de Administração*

**PUBLICAÇÃO DO ANEXO DO DECRETO N° 4.272, DE 30 DE MARÇO DE 2005, TENDO EM VISTA TER SIDO OMITIDO NO BOLETIM OFICIAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, EDIÇÃO N° 007, DE 20 DE ABRIL DE 2005.**

**DECRETO N° 4.272, DE 30 DE MARÇO DE 2005.****ANEXO**

ESTATUTO DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS

**CAPÍTULO I**

DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS

**Seção I**

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E DURAÇÃO

**Art. 1º.** A Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR, instituída através da Lei n° 1.509, de 30 de dezembro de 2004, entidade de personalidade jurídica de direito público, sem fins lucrativos, com patrimônio próprio, autonomia administrativa e financeira, sede e foro no Município de Angra dos Reis, prazo de duração indeterminado, rege-se pelo Código Civil Brasileiro, pela legislação complementar e pelo presente Estatuto.

**Seção II****DAS FINALIDADES**

**Art. 2º.** A Fundação de Saúde de Angra dos Reis tem como finalidade exercer o controle operacional, administrativo e financeiro das políticas de saúde do Município, visando ao desenvolvimento e à aplicação de tecnologias de gestão que tenham como objetivo melhorar e ampliar a eficácia, a qualidade e a produtividade permanente dos serviços de saúde prestados pelo Município à população.

**Seção III****DA COMPETÊNCIA**

**Art. 3º.** Compete à Fundação:

I - administrar e exercer o controle administrativo e financeiro do Sistema de Saúde do Município, interagindo com a Secretaria Municipal de Saúde;

II - servir de apoio aos programas de saúde do Município;

III - promover e participar de atividades de intercâmbio técnico e científico, nacionais e internacionais, nas áreas de sua competência;

IV - desenvolver atividades no campo da saúde, de forma universalizada, garantindo o acesso igualitário e gratuito a população;

V - exercer a representação legal junto aos órgãos federais, estaduais, municipais e setores privados no que diz respeito às ações e diretrizes gerais da Política de Saúde Pública do Município;

VI - planejar as políticas municipais de saúde;

VII - propor ações e diretrizes e assessorar projetos objetivando os interesses da saúde;

VIII - proporcionar treinamento de pessoal técnico e auxiliar, por sua conta ou mediante parceria;

IX - zelar pelo cumprimento da legislação existente e relacionada ao âmbito de sua atividade;

X - propor ao Executivo Municipal medidas de interesse no aperfeiçoamento de seus trabalhos;

XI - firmar convênios, protocolos de cooperação e mecanismos similares com entidades, públicas ou privadas, que visem angariar apoio e recursos as suas atividades e a troca de conhecimentos e tecnologia com seus parceiros;

XII - promover a parceria com outras instituições, pública ou privada, visando à realização dos seus fins;

XIII - gerir e administrar os recursos do Fundo Municipal de Saúde.

**Parágrafo Único.** O Fundo Municipal de Saúde ficará vinculado à FuSAR.

**CAPÍTULO II****DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS**

**Art. 4º.** O patrimônio da FuSAR é constituído:

I - pelos imóveis, instalações e equipamentos que lhe forem doados;

II - pelos bens e direitos que vier a adquirir;

III - pelos bens e direitos que lhe forem legados;

IV - por bens e direitos que lhe forem transferidos, por pessoas naturais ou entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

V - por doações, heranças ou legados de pessoas naturais ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

VI - por acervo e unidades da Secretaria Municipal de Saúde e do Poder Executivo que venham a integrá-la;

VII - por direitos e bens obtidos por aquisição regular;

VIII - por outros bens que lhe forem destinados.

**Parágrafo Único.** Os bens e direitos da FuSAR serão utilizados, exclusivamente, na consecução de seus objetivos.

**Art. 5º.** Constituem receitas da FuSAR:

I - os recursos provenientes do Fundo Municipal de Saúde;

II - as dotações orçamentárias que lhe forem consignadas no Orçamento do Município;

III - as rendas oriundas de convênios, contratos ou acordos firmados com entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

IV - as receitas de qualquer espécie, provenientes de seus bens, produtos ou serviços compatíveis de suas atividades;

V - o produto das operações de crédito e de aplicações de seus recursos em instituições financeiras oficiais;

VI - os recursos provenientes do Fundo de Participação dos Municípios especialmente destinados à aplicação no setor de saúde;

VII - as contribuições, subvenções e auxílios da União, do Estado, dos Municípios, autarquias, fundações ou sociedade de economia mista;

VIII - as dotações orçamentárias oriundas de orçamentos públicos, decorrentes de participação e co-participação em programas, projetos ou atividades com objetivos afins;

IX - as receitas provenientes de campanhas ou outras formas lícitas de captação de recursos;

X - outras receitas eventuais.

§ 1º. As receitas da FuSAR só poderão ser aplicadas na realização de seus fins.

§ 2º. Na gestão dos recursos, os dirigentes da FuSAR observarão os princípios da legalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

**CAPÍTULO III****DA ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO****Seção I****Da Estrutura Básica**

**Art. 6º.** A FuSAR tem a seguinte organização básica:

I - Órgão Colegiado de Deliberação Superior:

a) Conselho Diretor;

II - Órgão de Direção Superior Gerencial:

a) Presidência;

III - Órgãos Executivos:

a) Diretoria Administrativa Financeira;

b - Diretoria de Planejamento, Controle e Avaliação;

IV - Órgão Colegiado de Fiscalização Superior:

a) Conselho Fiscal.

**Art. 7º.** A FuSAR será dirigida por um Diretor-Presidente, nomeado em comissão, pelo Chefe do Executivo Municipal.

**Art. 8º.** Os membros das Diretorias serão nomeados pelo Presidente, em concordância com o Prefeito Municipal.

**Art.9º.** É vedada a investidura pela mesma pessoa em cargos de órgãos distintos da FuSAR, salvo no caso de vacância, sem qualquer retribuição financeira.

## Seção II

### Do Conselho Diretor

**Art. 10.** O Conselho Diretor será presidido pelo Presidente da FuSAR e integrado por cinco membros, a saber:

I – Presidente;

II - Secretário Municipal de Saúde;

III - um representante dos funcionários da FUSAR;

IV - um representante do Conselho Municipal de Saúde;

V - um representante do Poder Executivo, indicado pelo Prefeito Municipal.

**Art. 11.** Ao Conselho Diretor compete:

I - apreciar os assuntos que lhe forem submetidos por quaisquer de seus membros;

II - aprovar o regimento interno da FuSAR e suas alterações;

III - manifestar-se sobre o programa geral de trabalho, os planos anuais, a proposta orçamentária e a programação dos recursos;

IV - examinar e aprovar a prestação de contas anual apresentada pelo Presidente e apreciada pelo Conselho Fiscal;

V - deliberar sobre aquisição, alienação e oneração dos bens da FuSAR, bem como sobre aceitação de doações, subsídios e legados;

VI - examinar e acompanhar a execução orçamentária e financeira da FuSAR;

VII - propor a criação de Fundos de Reserva e especiais, bem como sua aplicação;

VIII - aprovar o Plano de Cargos e Salários da FuSAR, inclusive tabela de gratificações;

IX - aprovar as normas de compras e contratações de serviços pela FuSAR, obedecida a legislação pertinente.

**Parágrafo Único.** A prestação anual de contas será submetida ao Conselho Diretor até o dia quinze (15) de março de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

**Art. 12.** O representante dos funcionários e seu suplente serão indicados e escolhidos pelos pares e terão mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por mais uma vez.

**Parágrafo Único.** Os representantes de entidades e/ou Comunidades terão mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos e os representantes das instituições oficiais serão designados pelos respectivos dirigentes.

**Art. 13.** O Conselho Diretor reunir-se-á ordinária ou extraordinariamente e suas deliberações serão tomadas por maioria de votos.

§ 1º. As reuniões ordinárias serão realizadas trimestralmente em dia e hora designados pelo Presidente do Conselho, mediante aviso epistolar, com no mínimo dez (10) dias de antecedência.

§ 2º. As reuniões extraordinárias serão convocadas por quaisquer de seus membros, por intermédio do Presidente, mediante aviso epistolar, com no mínimo cinco (5) dias de antecedência.

**Art. 14.** Perderá o mandato o membro do Conselho Diretor que deixar de comparecer a 2 (duas) reuniões consecutivas ou 4 (quatro) alternadas, sem justificativa.

§ 1º. O prazo para requerer a justificativa de ausência será de 5 (cinco) dias, a contar da data da reunião em que a mesma ocorreu.

§ 2º. Declarada a perda de mandato, o Presidente da FuSAR oficiará à instituição ou ao Órgão representado, para que proceda ao preenchimento da vaga.

**Art. 15.** Os membros do Conselho Diretor não serão remunerados, em face da alta relevância dos serviços.

## Seção III

### Da Presidência

**Art. 16.** A Presidência da FuSAR será exercida por um Diretor-Presidente, ao qual compete, consoante este estatuto e observada a legislação vigente:

I - planejar, dirigir, supervisionar, orientar e coordenar as ações técnica e executiva, assim como a gestão administrativa financeira e patrimonial da Fundação, buscando os melhores métodos que assegurem eficácia, economia e celeridade às suas atividades;

II - cumprir e fazer cumprir as normas estatutárias e regulamentares, bem como a legislação pertinente às fundações públicas e as determinações do poder Executivo relativamente à fiscalização institucional;

III - baixar Portarias e outros atos, para disciplinar o funcionamento interno da Fundação, fixando e detalhando a competência de suas atividades administrativas;

IV - representar a Fundação ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo constituir procurador;

V - autorizar a aquisição de materiais e equipamentos, bem como, homologar licitações, adjudicações de qualquer natureza e a realização de serviços ou obras especiais, obedecidos os padrões e normas legais;

VI - ordenar despesas e firmar termos de contratos, convênios, ajustes e outros instrumentos legais com pessoas físicas ou jurídicas de instituições públicas ou privadas relacionadas com os interesses da fundação;

VII - administrar e gerir a Fundação com observância das normas legais, praticando os atos necessários à supervisão e à gestão do patrimônio;

VIII - encaminhar o plano de ação e o orçamento anual da Fundação para aprovação do Conselho Diretor;

IX - prover os cargos, admitir e dispensar o pessoal da FuSAR na forma da legislação cabível, bem como, instaurar processos administrativos e aplicar penalidades;

X - elaborar e apresentar a prestação de contas anual, submetendo-as à aprovação do Conselho Fiscal e, posteriormente, ao exame e à aprovação do Conselho Diretor;

XI - presidir as reuniões do Conselho Diretor;

XII - solicitar ao Conselho Diretor, quando a FuSAR necessitar e quando houver recursos, a abertura de créditos adicionais, bem como a transferência de verbas ou dotações orçamentárias;

XIII - representar a Fundação junto aos órgãos federais, estaduais, municipais e setores privados;

XIV - em conjunto com os membros do Conselho Curador:

a) alterar o estatuto da Fundação;

b) deliberar sobre a extinção da Fundação.

**Art. 17.** As Diretorias são, em sua área de competência, as unidades encarregadas de executar as atividades operacionais e administrativas da FuSAR, sob a direção e orientação do Diretor-Presidente.

#### Seção IV

##### Do Conselho Fiscal

**Art. 18.** O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador da administração contábil-financeira da fundação, e será integrada por três (3) membros efetivos e três (3) suplentes, com mandato de dois (2) anos, permitida a recondução e composto de:

I - um representante da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, indicado pelo Chefe do poder Executivo;

II - um técnico em administração financeira, com formação em Ciências Contábeis, indicado pelo Secretário Municipal de Fazenda;

III - um representante da Câmara Municipal de Angra dos Reis, indicado pela Presidência.

**Art. 19.** Compete ao Conselho Fiscal:

I - fiscalizar os atos dos diretores da FuSAR e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;

II - analisar a prestação de contas anual, elaborando o competente parecer, do qual deverão constar informações complementares que julgarem necessárias ou úteis à deliberação do Conselho Diretor, no prazo máximo de quinze (15) dias;

III - opinar sobre o orçamento anual, programas e/ou projetos relativos às atividades da Fundação, sob o aspecto de sua viabilidade econômico-financeira;

IV - informar ao Conselho Diretor eventuais irregularidades da Administração no desempenho de suas atribuições;

V - requisitar e examinar documentos ou livros relacionados com a administração financeira da fundação, bem como requerer as informações e esclarecimentos necessários ao desempenho de suas atribuições;

VI - manifestar-se sobre a alienação de bens imóveis e aceitação de doações com encargos.

**Art. 20.** A prestação anual de contas será submetida ao Conselho Fiscal até o dia vinte e oito (28) de fevereiro de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

**Art. 21.** O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinária e extraordinariamente sempre que convocado pelo Diretor-Presidente da FuSAR, pelo Presidente do Conselho ou por iniciativa de seus próprios integrantes.

**Art. 22.** Os membros do Conselho Fiscal não serão remunerados, em face da alta relevância dos serviços.

**Art. 23.** Os integrantes do Conselho Fiscal escolherão, entre seus pares, um presidente e um secretário.

#### CAPÍTULO IV

##### DO REGIME FINANCEIRO E SEU CONTROLE

**Art. 24.** O exercício financeiro da Fundação de Saúde de Angra dos Reis coincidirá com o ano civil.

**Art. 25.** Até o dia trinta (30) de setembro de cada ano, o Diretor-Presidente da FuSAR apresentará ao Conselho Diretor a proposta orçamentária para o ano seguinte.

**Art. 26.** O Conselho Diretor terá o prazo de vinte (20) dias para discutir, emendar e aprovar a proposta orçamentária, não podendo majorar despesas, salvo se consignar os respectivos recursos.

**Parágrafo Único.** Aprovada a proposta orçamentária ou transcorrido o prazo previsto no *caput*, sem que se tenha verificado a sua aprovação, fica

o Diretor-Presidente da FuSAR autorizado a dar o prosseguimento regular, podendo, ainda, realizar as despesas previstas.

**Art. 27.** A prestação de contas anual da FuSAR será realizada com observância dos princípios Fundamentais e das Normas de Contabilidade Pública e conterá, no mínimo:

I - o balanço patrimonial;

II - o balanço financeiro;

III - o balanço orçamentário;

IV - o demonstrativo de dívidas e compromissos a pagar no fim do exercício financeiro.

**Art. 28.** A unidade de apoio administrativo e financeiro da FuSAR, na forma que dispuser seu Regimento, manterá registro atualizado dos responsáveis por dinheiro, valores e bens da entidade, assim como dos ordenadores de despesas, cujas contas serão submetidas à autoridade competente.

**Art. 29.** A abertura de contas em nome da FuSAR e a respectiva movimentação, mediante assinatura de cheques, endossos e ordens de pagamento, assim como a emissão e endosso de título de crédito, serão de competência do Diretor-Presidente e do responsável pela Tesouraria.

**Parágrafo Único.** Conforme descrito no *caput* deste artigo, a movimentação bancária da FuSAR será efetuada pelo Diretor-Presidente e na suas ausências e impedimentos, pelo Diretor Administrativo Financeiro, sempre em conjunto com o responsável pela Tesouraria, devendo, portanto, constar as duas assinaturas para validar qualquer documento financeiro.

**Art. 30.** A prestação de contas dos recursos advindos de órgãos públicos federais, estaduais e municipais será realizada aos órgãos competentes, de acordo com o previsto no artigo 70 da Constituição Federal.

#### CAPÍTULO V

##### DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

**Art. 31.** O estatuto da FuSAR poderá ser alterado ou reformado por proposta do Presidente do Conselho Diretor, ou do Diretor-Presidente da FuSAR, desde que:

I - a alteração ou reforma seja discutida em reunião e aprovada, no mínimo, por dois terços (2/3) dos votos da totalidade de seus integrantes;

II - a alteração ou reforma não contrarie as finalidades da FuSAR;

III - haja aprovação pelo órgão competente do Ministério Público.

#### CAPÍTULO VI

##### DA EXTINÇÃO DA FUNDAÇÃO

**Art. 32.** A FuSAR extinguir-se-á quando comprovada a impossibilidade ou inutilidade de sua manutenção ou nocividade e ilicitude de seu objeto, por deliberação fundamentada e aprovada por maioria dos integrantes do Conselho Diretor.

**Art. 33.** No caso de extinção da Fundação seu patrimônio reverterá ao Município de Angra dos Reis.

#### CAPÍTULO VII

##### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 34.** O Regimento Interno da FuSAR será aprovado pelo Conselho Diretor, no prazo de sessenta (60) dias, a contar da data de publicação deste Estatuto.

**Art. 35.** Ressalvadas a responsabilidade civil e criminal pelos atos que praticarem, os integrantes dos Conselhos e Diretorias não são solidariamente responsáveis pelas obrigações assumidas regularmente em nome da FuSAR.

**Art. 36.** A Fundação terá quadro próprio de pessoal, com plano de cargos e salários estabelecido em lei, observadas as diretrizes sobre a política de pessoal e salários do Poder Executivo Municipal.

**Art. 37.** A Fundação manterá quadro de pessoal tecnicamente dimensionado às suas necessidades, zelando pela habilitação e oferecendo treinamento dos seus servidores.

**Art. 38.** A Fundação poderá contar com a colaboração do pessoal técnico e administrativo colocado à disposição pelo Executivo Municipal, observada a legislação específica que rege a matéria.

**Art. 39.** A admissão de funcionários somente ocorrerá através de concurso público.

**Art. 40.** Os servidores de outras instituições públicas de saúde ou não, colocadas à disposição do Poder Executivo Municipal, em virtude de convênios ou acordos poderão ficar administrativamente subordinados à FuSAR, segundo as normas e regulamentos acordados nos ditos ajustes.

**Art. 41.** Aplica-se à FuSAR, naquilo que diz respeito aos bens, rendas e serviços, todas as prerrogativas, regalias, imunidades, isenções, favores fiscais e demais vantagens que gozem os seus serviços e que lhes caibam por lei.

**Art. 42.** Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos na forma estabelecida na letra "a", do item XIV, do art.16.

### EXTRATO DE CONVÊNIO LEI Nº 8666/93

**CONVENIENTES:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO – SAAE/AR e SINDICADO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANGRA DOS REIS – SINSPMAR.

**OBJETO:** o regramento do repasse dos valores referentes ao cheque alimentação e farmácia, plano de saúde e plano de assistência odontológica e Cartão Sinspmar, nos termos deste Convênio.

**PRAZO:** Indeterminado.

**AUTORIZAÇÃO:-** Autorizado pelo Sr. Diretor Executivo do órgão, O Sr. Carlos Alberto Marcatti D'Azevedo.

**DATA DA ASSINATURA:** 07/03/2005

ANGRA DOS REIS, 07 DE MARÇO DE 2005.

**CARLOS ALBERTO MARCATTI D'AZEVEDO**  
Diretor Executivo

**GILBERTO DE OLIVEIRA FERNANDES**  
Procurador Geral

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8666/93

**PARTES:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO – SAAE e SUMATEX PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 003/2005

**OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de hipoclorito de sódio - NaOCl, destinados ao tratamento da Água nos Sistemas de Abastecimento do Município;

**VALOR: R\$ 39.066,00 (trinta e nove mil e sessenta e seis reais);**

**FORMA DE PAGAMENTO:** pagamentos serão efetuados no prazo de 15 (quinze) dias, contados da entrada, mediante protocolo, no Serviço Autônomo de Água e Esgoto, do documento de cobrança dos serviços prestados, isento de erros;

**DOTAÇÃO:** P. T. nº 17.512.0123.1.442, E. D. 3.3.90.30.00.00, Nota de Empenho nº 165/2005, de 29/03/2005;

**PRAZO:** 08 (oito) meses;

**AUTORIZAÇÃO:** Autorizado pelo Sr. Carlos Alberto Marcatti D'Azevedo (Diretor Executivo), no memorando nº 102/2005/SAAE, de 23/02/2005, e homologado pelo mesmo constante no processo administrativo nº 005/2005/SLCO/SAAE, de 01/03/2005.

ANGRA DOS REIS, 29 DE MARÇO DE 2005.

**GILBERTO DE OLIVEIRA FERNANDES**  
Procurador Geral

### EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO

**CONVENIENTES:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO – SAAE/AR e TIGRE S/A TUBOS E CONEXÕES.

**OBJETO:** Resolve prorrogar o presente contrato de nº 026/2004/SLCO/SAAE, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 01 de janeiro de 2005 até 01 de março de 2005, levando-se em conta que não foi possível concretizar a entrega das 4ª e 5ª parcelas, no exercício anterior conforme o previsto no contrato em anexo.

**PRAZO:** 60 (sessenta) dias.

**AUTORIZAÇÃO:-** Autorizado pelo Sr. Diretor Executivo do órgão, O Sr. Carlos Alberto Marcatti D'Azevedo.

**DATA DA ASSINATURA:** 01/01/2005

ANGRA DOS REIS, 01 DE JANEIRO DE 2005.

**CARLOS ALBERTO MARCATTI D'AZEVEDO**  
Diretor Executivo

**GILBERTO DE OLIVEIRA FERNANDES**  
Procurador Geral

# Boletim Oficial do Poder Executivo de Angra dos Reis

## Um esforço da Prefeitura para melhor utilizar o dinheiro público

